

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	160100-COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	MARINA LOPES COIMBRA	07/05/2025 14:36 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	10/2025	64290.002453 /2025-00

1. OBJETO

A referida aquisição visa prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos incluindo fornecimento de todos os insumos e peças necessários para a execução dos serviços da Formação Sanitária da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1. Troca da mangueira do compressor 2. Instalação do compressor maior 3. Troca das placas do aparelho profilaxia 4. Desentupimento das mangueiras de bicarbonato do profilaxia 5. Instalação do raio X 6. Troca de disjuntor compressor 6. Troca de duas seringas triplice 7. Instalação dos disjuntores para o compressor	2313	1	R\$4.000,00	R\$4.000,0
VALOR TOTAL					R\$4,000,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2. A contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, evitando paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde. A manutenção preventiva

e corretiva dos equipamentos é essencial para assegurar a segurança dos usuários e a durabilidade dos aparelhos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O endereço da prestação do serviço é na Rua Visconde de Mauá, Cristalina – GO. O serviço será prestado no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, no horário das 08:00hs às 16:30hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de urgência e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente ou nos finais de semana, sob condição de consulta e aprovação prévia da contratante; A contratada deverá disponibilizar número de telefone móvel e e-mail de seu preposto, de forma que possibilite contato imediato com o Requisitante responsável, sempre que necessário, inclusive em dias não úteis, em horários diversos, em casos de situações de emergência.

3.2 A solicitação de fornecimento será formalizada através da Nota de Empenho, numerada, datada, assinada pelo Chefe da SALC e pelo Ordenador de Despesas, e o seu envio por e-mail ou portador; O prazo da prestação do serviço é de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento de nota de empenho. O referido não poderá ser prorrogado, desde que seja solicitado formalmente pela CONTRATADA antes de findado o prazo inicial, com a devida justificativa e seja autorizado pela CONTRATANTE; O local do serviço será: Rua Visconde de Mauá S/N – Cristalina- GO de CEP: 73.850-000 e de telefone (061) 3612-9019.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, peças e materiais necessários para a realização dos serviços, disponibilizar mão de obra qualificada e certificada para a execução dos serviços, cumprir as normas de segurança e regulamentações vigente, garantir a execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos, apresentar relatórios técnicos detalhados após cada manutenção preventiva e corretiva, disponibilizar atendimento técnico emergencial em casos de falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e

5.2 Disponibilizar acesso aos equipamentos a serem submetidos à manutenção.

5.3 Fiscalizar a execução dos serviços e solicitar ajustes, caso necessário.

5.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do serviço, na forma do contrato;

6. METODO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 A fim de garantir que o Poder Público identifique o valor menor de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ainda manter o princípio de economicidade para administração pública, foi utilizado a mediana do valor praticado no comércio obtido na pesquisa de preços.

6.2 A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos II e IV (Painel de Preços), do art 5º da IN nº 65, de 07 Julho de 2021.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo da aquisição foi obtido por meio do relatório de pesquisa de preço que se encontra em anexo junto aos autos do processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço, com a nota fiscal idêntica à Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Oficial Encarregado do Setor de Material e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O certame será realizado no SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, art 75 inciso II.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Processo de Aquisição.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADM

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.14 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei supracitada.
- 12.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 12.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO CONSENTINO ELOY

Ordenador de Despesas